Governo do Estado da Paraíba
1078
SUPLAN

ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO N.º: SEE-PRC-2025/06465
OBJETIVO: O Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades dos alunos da escola EEEF Borges da Fonseca, localizada em João Pessoa/PB, fornecendo um ambiente funcional e adequado para o desenvolvimento educacional e social.

DATA DE ABERTURA: 05/05/2025

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1079
SUPLAN

INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo: SEE-PRC-2025/06465
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
Área solicitante: GERÊNCIA DE OBRAS - GEOBS

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A EEEF Borges da Fonseca, localizada na Avenida Cel. Calixto. 58033-455 – Cidade Verde, João Pessoa – PB, apresenta uma série de problemas estruturais que limitam a existência de um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades educacionais, uma vez que a edificação não atende os parâmetros contemporâneos de infraestrutura escolar, com evidentes sinais de desgaste e inadequação. Diante desse cenário, a infraestrutura da escola não está em conformidade com os parâmetros para uma escola segura, acessível e moderna.

Entre as principais questões identificadas estão a necessidade de construção de mais 08 (oito) salas de aula para atender as necessidades da escola e poder comportar todo o quantitativo de alunos presentes e futuros, a construção de uma sala de aula especializada para atender possíveis alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA), a construção de 05 (cinco) novos ambientes para atender os laboratórios de química, biologia, e robótica, além de 02 (duas) salas para Música e Artes, respectivamente. Para além, ainda há outras necessidades, como a reforma e ampliação da biblioteca existente, visando atender a demanda de 100 (cem) alunos simultaneamente; a reforma e ampliação do refeitório coberto existente, visando atender a demanda de 200 (duzentos) alunos simultaneamente; a construção de um ginásio poliesportivo, para a prática de atividades físicas dos alunos existentes e futuros; a destinação de área de lazer para os alunos, como Playground ou equipamentos semelhantes; a construção de 01 (uma) sala para o grêmio estudantil;

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

construção de 1 (uma) sala dos professores; pintura geral, incluindo todos os ambientes internos e componentes externos, como fachadas, muros e letreiros; a destinação de espaço para horta escolar; climatização de todos os ambientes referentes a salas de aulas e ambientes administrativos; e reforma e ampliação da cozinha, para atender as necessidades atuais e futuras da possível reforma e ampliação da escola.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de intervenção na EEEF Borges da Fonseca, já que a escola apresenta dificuldades estruturais que impactam diretamente o seu funcionamento, bem como o aprendizado dos estudantes e o trabalho dos profissionais, que ficam comprometidos pelas pendências no local.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025/2026, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 44.639/2023, do Estado da Paraíba, o qual estabelece a obrigatoriedade do planejamento anual das contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em observância aos princípios da governança, eficiência e racionalização das despesas públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, é fundamental salientar que o ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba aprovou a contratação diante da necessidade do órgão público ter a prestação do serviço preterido.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de atender os requisitos para o alcance dos objetivos ora pretendidos e destinados a necessidade apresentada, procurou-se defini-los conforme descritos abaixo:

- Os serviços serão de natureza não contínua, uma vez que são serviços que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1081
SUPLAN

predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

- Apresentação da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos pretendidos, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e construção em conformidade com ABNT NBR 15.575 que rege os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho para as construções habitacionais brasileiras;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Fornecer a logística necessária para o perfeito cumprimento da proposta;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Além de, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1082
SUPLAN

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e se responsabilizar por todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos básicos de consumo e limpeza necessários, ferramentas e equipamentos, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes.
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou na falta destas às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- Executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo ocorrer no período noturno, em finais de semana e/ou em feriados, sendo possível, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico relativa a todos os serviços constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, devidamente registrada no CREA ou CAU, por suas próprias expensas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- Deverá apresentar garantia conforme legislação vigente e disposições do Projeto Básico/ Termo de Referência;
- Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas nos regulamentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1083
SUPLAN

(Sudema) da Paraíba e Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais pertinentes à execução dos serviços;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, reforma como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- Providenciar, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas considera que uma única empresa de engenharia será suficiente para atender a todas as demandas identificadas, considerando o expressivo volume de empresas especializadas com capacidade técnica, financeira e operacional para a realização das ações planejadas. Essa abordagem abrange a execução de todas as intervenções necessárias, garantindo a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica do projeto.

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1084
SUPLAN

As dimensões apresentadas consideram o perfil de consumo anterior de projetos similares e a provável utilização do espaço, de acordo com os padrões de ocupação e funcionalidade estabelecidos. Essa análise fundamenta a escolha por uma única empresa de engenharia, garantindo a execução eficiente e completa das intervenções previstas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo analisar alternativas para atender às necessidades do EEEF Borges da Fonseca, localizado em João Pessoa/PB, considerando as condições atuais da estrutura, o espaço e a necessidade de proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e moderno. Dentre as opções consideradas, foram avaliadas as seguintes soluções para atender à demanda:

1. Demolição e construção de uma nova unidade escolar:

A construção de uma nova unidade escolar seria uma alternativa para solucionar os problemas estruturais e funcionais da EEEF Borges da Fonseca . Essa opção garantiria uma estrutura totalmente nova, projetada com os mais altos padrões de qualidade, conforme as normas técnicas vigentes, como acessibilidade (NBR 9050) e proteção contra incêndios. Entretanto, essa alternativa exigiria altos custos iniciais e um prazo prolongado de execução, além de inviabilizar a continuidade das atividades educacionais durante a construção. Além do mais, as atuais estruturas da escola não foram condenadas a ponto de necessitar de demolição; logo, essa opção não se apresenta como a melhor solução para as deficiências encontradas na escola.

2. Reforma da unidade escolar

A reforma completa da unidade escolar se mostra como uma opção inviável, já que a estrutura do ambiente não está completamente comprometida, permitindo o seu aproveitamento. O ambiente necessita não apenas da reforma das estruturas já existentes, mas também de uma ampliação de diversos ambientes necessários às

SUPCAP202600074A
SUPPRC202601407V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1085
SUPLAN

atividades pedagógicas. A escola necessita da criação de novas salas de aula, laboratórios, salas voltadas para alunos portadores de deficiência, além de ampliação de outras estruturas já existentes, como a cozinha, refeitório coberto e biblioteca. Essa alternativa, então, não se enquadra como a melhor opção de intervenção para a EEEF Borges da Fonseca, uma vez que a escola necessita de mudanças mais estruturais que apenas a reforma do local não seria capaz de fornecer.

3. Reforma e ampliação da unidade escolar

Essa abordagem permite corrigir os problemas estruturais e modernizar o prédio, adequando-o às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, se caracterizando como a melhor opção para o ambiente. A reforma e ampliação permitiriam a correção dos aspectos defeituosos na escola e a construção de novos ambientes para os alunos e profissionais. A reforma permitiria a solução de algumas das problemáticas identificadas, através da pintura geral interna e externa no ambiente, a instalação de um sistema de climatização adequado para os usuários, além de outras intervenções mais superficiais que o ambiente necessita. A ampliação, por sua vez, garantiria a construção e expansão de ambientes essenciais às demandas da comunidade escolar, através da construção de mais 08 (oito) salas de aula, construção de 01 (uma) sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA), construção de 05 (cinco) novos ambientes destinados aos laboratórios de química, biologia e robótica; construção de uma sala de música e uma sala de artes; reforma e ampliação na biblioteca, no refeitório aberto e na cozinha. As intervenções serão feitas no atual terreno da escola, localizado na Avenida Cel. Calixto. 58033-455 – Cidade Verde, João Pessoa – PB, considerando o espaço disponível que possibilita a correção das patologias atuais e a construção de novos ambientes, e dessa forma, viabiliza a entrega de uma unidade escolar moderna, segura e funcional.

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

- Modalidade:

1. Registro de Preço:

Essa modalidade não se enquadra na contratação da empresa responsável pela reforma e ampliação da unidade escolar, visto que o registro de preço é mais adequado quando a Administração Pública não pretende utilizar os serviços de uma só vez. Esse modelo permite a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sem comprometer integralmente o orçamento em um único momento. No entanto, no caso específico da reforma e ampliação da unidade, ela precisa ser realizada de maneira contínua e completa, sem fragmentação, para garantir a operacionalidade do espaço e evitar paralisações ou ineficiências no armazenamento e distribuição de materiais.

2. Pregão:

A modalidade pregão é destinada, conforme a Lei nº 14.133/2021, à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No âmbito da engenharia, o pregão restringe-se aos "serviços comuns de engenharia", que envolvem ações padronizáveis, como manutenções preventivas ou pequenas adequações. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata da reforma e ampliação da unidade estudantil EEEF Borges da Fonseca, a intervenção afasta-se integralmente do conceito de serviço comum. Trata-se de uma intervenção de alta complexidade que exige a execução de fundações, superestruturas, e a compatibilização de múltiplos projetos específicos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.) ligados aos serviços de ampliação a serem executados. Sendo assim, a modalidade pregão é inaplicável para a contratação de obras do tipo, não podendo ser adotada para este certame.

3. Concorrência:

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1087
SUPLAN

O serviço tratado neste ETP refere-se à reforma acompanhada de ampliação de uma edificação escolar. Em termos técnicos e jurídicos, esse nível de intervenção caracteriza-se como obra, devido à sua complexidade técnica e à alteração substancial das características do bem imóvel. A Lei nº 14.133/2021 ampara essa classificação em seu artigo 6º, inciso XII:

> *Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

Diante da materialidade do objeto, a adoção da modalidade concorrência mostra-se a alternativa correta, legal e mais segura para o caso concreto. O critério de julgamento selecionado para a realização do certame é menor preço; tal critério assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a escolha pelo menor preço não compromete a qualidade da execução, uma vez que todos os requisitos técnicos, padrões de desempenho e exigências de habilitação estarão devidamente estabelecidos e serão fiscalizados pela Administração durante a execução contratual. A contratação envolve execução técnica abrangente, exigindo a fiel execução de um projeto básico detalhado, orçamento minucioso, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais peças exclusivas de um empreendimento de engenharia de grande porte.

Desse modo, a melhor opção disposta para a correção das deficiências existentes na EEEF Borges da Fonseca é a reforma e ampliação, que permitem o aproveitamento de parte da estrutura física e do espaço do terreno já existentes na escola e a expansão e melhora de partes defeituosas, fornecendo um ambiente que atenda às necessidades da comunidade escolar e possibilite o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Dentro das modalidades apresentadas, a modalidade concorrência se apresenta como a opção mais eficiente, pois proporciona maior agilidade ao processo licitatório, amplia a

SUPCAP202600074A
SUPPRC202601407V02
PBdoc
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1088
SUPLAN

competitividade entre as empresas participantes e gera economia para a Administração Pública. Além disso, a modalidade selecionada permite uma tramitação mais simplificada, com critérios objetivos de julgamento, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa, com base no menor preço, sem comprometer a qualidade dos serviços. Com isso, constata-se que a reforma e ampliação da escola, feitas através da concorrência, possibilitam a entrega de uma escola moderna, segura, acessível, e de acordo com as necessidades atuais identificadas da melhor forma possível.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a execução da reforma e ampliação foi elaborada com base no Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/m^2), referente ao ano de 2024, categoria CSL-8 (Comercial – Salas e Lojas), conforme dados do Sindicato da Indústria da Construção e do Sinduscon-PB. Para o estado da Paraíba, o valor do CUB/m^2 vigente é de R$ 1.635,80, considerando os custos médios de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na construção civil regional.

Para esta estimativa, foi adotada como base a área total do terreno, e não apenas a área construída. Essa abordagem foi necessária considerando a natureza da intervenção, que envolve não apenas edificação, mas também infraestrutura externa, reorganização de acessos e adequações no entorno da escola. Tais elementos impactam diretamente nos custos globais da obra e, portanto, devem ser considerados para garantir uma estimativa mais próxima da realidade e evitar subdimensionamentos orçamentários.

Além disso, tendo em vista a complexidade da obra — que envolve a reforma e ampliação da unidade escolar — e as especificidades técnicas do projeto, como o uso de materiais diferenciados, acabamentos especiais e sistemas construtivos específicos, foi adotado um coeficiente de ajuste entre 1,20 e 1,50, conforme prática usual em obras com maior grau de customização.

Considerando uma área total de 3.013,74 m^2, o valor inicial estimado da obra (sem aplicação dos ajustes) é de R$4.929.875,892. Aplicando-se os coeficientes de ajuste, o valor

SUPCAP202600074A
SUPPRC202601407V02
PBdoc
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1089
SUPLAN

global estimado da contratação pode variar entre R$5.915.851,07, no cenário de menor complexidade (ajuste 1,20), e R$7.394.813,83, no cenário de maior complexidade (ajuste 1,50).

Esses valores também contemplam uma margem técnica para imprevistos, incluindo possíveis alterações de projeto, características específicas do terreno e demais fatores que possam surgir durante a execução da obra.

Ressalta-se que esta estimativa tem caráter preliminar e poderá ser revisada conforme o desenvolvimento do projeto, o qual permitirá maior precisão na quantificação de materiais e serviços. Será realizado, ainda, um levantamento técnico detalhado das medições, para subsidiar o planejamento físico-financeiro e assegurar a alocação adequada dos recursos públicos.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente para a reforma e ampliação da EEEF Borges da Fonseca, localizada em João Pessoa/PB, tem como objetivo garantir um ambiente educacional moderno, adequado e funcional para atender às necessidades da comunidade escolar. A reforma visa corrigir todos os problemas estruturais identificados no prédio atual.

A reforma e ampliação contemplarão a construção de novos ambientes para a comunidade escolar, como 08 (oito) novas salas de aula; 01 (uma) sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA); 05 (cinco) novos ambientes que irão funcionar como laboratórios de química, biologia e robótica, além de uma sala de música e uma sala de artes; um ginásio poliesportivo; uma área de lazer, incluindo um playground; 01 (uma) sala para os professores; um espaço destinado à horta escolar. Para além disso, será realizada a ampliação de alguns dos ambientes já existentes, como a biblioteca, o refeitório coberto e a cozinha, visando maior conforto e bem-estar para os estudantes e funcionários da escola. A pintura geral, a instalação de um sistema de climatização adequado e o corte da vegetação existente garantirão um ambiente escolar confortável, moderno e seguro para os usuários.

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1090
SUPLAN

O atual terreno da unidade será aproveitado de forma que os serviços descritos sejam realizados da melhor maneira possível, prezando pela qualidade e eficiência das atividades prestadas.

Os serviços deverão ser executados por uma empresa de engenharia contratada, com equipes técnicas qualificadas e supervisionadas por um responsável técnico, conforme previsto no projeto básico. A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como outras medidas preventivas para evitar acidentes e garantir a segurança dos envolvidos e de terceiros.

Ainda, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução, conforme avaliação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo ao preço contratado. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes assegurará que a reforma e ampliação sejas realizadas com qualidade, eficiência e responsabilidade, garantindo a continuidade das atividades educacionais em um ambiente modernizado e seguro.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que se trata de contratação de obra com serviços vinculados à reforma e ampliação da unidade escolar, cuja natureza exige uma contratação conjunta. Trata-se de uma obra composta por etapas interdependentes — como fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos — que demandam execução coordenada e contínua, sob responsabilidade de uma única empresa.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a coerência e a eficiência dos serviços, que precisam ser realizados de forma alinhada e sequencial. Além disso, considerando que a demanda é da Secretaria de Estado da Educação, atrasos decorrentes da divisão contratual poderiam afetar diretamente a comunidade escolar. Como se trata de

SUPCAP202600074A
SUPPRC202601407V02
PBdoc
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1091
SUPLAN

uma unidade de ensino, é fundamental garantir a entrega no prazo previsto, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao acesso dos alunos a uma infraestrutura adequada.

Dessa forma, a contratação sem parcelamentos é exigida por razões técnicas, operacionais e sociais, sendo a alternativa mais viável para o bom atendimento da necessidade apresentada.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da reforma e ampliação da EEEF Borges da Fonseca, pretende-se alcançar melhorias significativas em diversos aspectos e a entrega de um ambiente adequado às necessidades da comunidade escolar. Essas intervenções são essenciais para as atividades pedagógicas e para suprir as demandas educacionais e sociais da comunidade. A eliminação de deficiências estruturais, como a falta de sala de aulas, a reforma e ampliação da cozinha, e a climatização de todos os ambientes educacionais e administrativos, garantirá maior conforto, durabilidade e qualidade das instalações. A construção de novas salas permitirá a adesão de todos os alunos atuais e futuros nas atividades lecionadas, além de garantir maior conforto e qualidade para os estudantes e profissionais do local. Assim, as atividades pedagógicas poderão ser realizadas da melhor forma possível, com qualidade e eficiência.

A reforma e ampliação do refeitório coberto existente garantirá que todos os usuários possam usufruir das instalações e realizar as refeições da melhor forma possível. A pintura geral, bem como a instalação de um sistema adequado de climatização contribuirão para a existência de um ambiente confortável e estimulante, através da entrega de conforto e bem-estar para os usuários. Por fim, essas intervenções contribuirão para a continuidade das atividades educacionais em um espaço modernizado, seguro e funcional, alinhado aos padrões contemporâneos de infraestrutura educacional.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1092
SUPLAN

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da especificidade e da singularidade do serviço, bem como da sua autonomia técnica e logística, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Tal constatação fundamenta-se na análise detalhada das exigências e dos requisitos do projeto, os quais não demandam a realização de contratações adicionais para sua execução. Essa abordagem visa evitar a complexidade administrativa e operacional decorrente de contratos interligados, assegurando uma gestão eficiente e simplificada.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Inicialmente, é importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matrizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado "Nosso Futuro Comum") traz o conceito de desenvolvimento sustentável como "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários. Deverá ainda garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança. Deverá providenciar a separação e o manuseio adequado de resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto,

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1093
SUPLAN

gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, bem como reduzir a geração de resíduos. Deverá ser seguida a regulamentação ambiental pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) do estado da Paraíba, bem como, as regulamentações municipais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades estruturais e funcionais da EEEF Borges da Fonseca, concluímos que a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução da reforma e ampliação do ambiente escolar é plenamente viável e necessária para a realização das melhorias previstas no projeto.

A ampliação de novas instalações, como salas de aula, refeitório e biblioteca, é fundamental para atender às necessidades da comunidade escolar, garantindo um ambiente moderno e eficaz na prestação dos serviços educacionais.

A contratação de uma empresa de engenharia qualificada é imprescindível para garantir a execução das obras com qualidade, segurança e eficiência, atendendo a todas as normas e exigências legais, incluindo as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs). A empresa contratada será responsável pela supervisão técnica, execução dos serviços e pela garantia de que qualquer falha ou vício nos serviços será corrigido sem custos adicionais.

Diante disso, a contratação de uma empresa de engenharia especializada está totalmente alinhada às necessidades da EEEF Borges da Fonseca, garantindo a execução adequada da reforma e ampliação do local, com a entrega de um ambiente adequado e funcional para a comunidade escolar. A viabilidade da contratação, portanto, está plenamente confirmada, considerando a relevância das obras para o aprimoramento da infraestrutura educacional.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1094
SUPLAN

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE OBRAS

Lucas Fernandes Aguiar
Gerente de Obras | Engenheiro Civil
Matrícula 191.872-9

Aprovado por:

Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

SUPCAP202600074A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 27/05/2026 - 14:51hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 29/05/2026 - 05:59hs.
Documento Nº: 11132159.94379400-7073 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11132159.94379400-7073

PBdoc

SUPPRC202601407V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 10788239.98576533-8458 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10788239.98576533-8458

PBdoc